

A **MISSÃO SAL DA TERRA**, CNPJ nº **20.734.604/0024-65**, através do seu Coordenador Administrativo, conforme atribuições em regimentos internos torna público que fará realizar Processo Seletivo de Provas através da empresa **INTHEGRA TALENTOS HUMANOS** para preenchimento das vagas existentes e do cadastro de reserva técnica para o cargo que poderá integrar o quadro de colaboradores da **UPA ARAGUARI - PRAÇA CONSTITUIÇÃO S/N, BAIRRO CENTRO, CEP 38.440-212, ARAGUARI/MG (VIDE ANEXO I deste edital)** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O cargo, vagas, qualificação mínima exigida, valor da taxa de inscrição e vencimento são os constantes do **ANEXO I** deste Edital.

**1.2** O Cronograma de Processo Seletivo é o constante do **ANEXO III** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.

**1.3** O extrato do edital será publicado no site: [www.inthebrath.com.br](http://www.inthebrath.com.br)

**1.4** O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é no site: [www.inthebrath.com.br](http://www.inthebrath.com.br), cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

**1.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

**1.6** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

**1.7** Este Processo Seletivo será coordenado pela empresa **MISSÃO SAL DA TERRA** em parceria com a empresa **Inthebra Talentos Humanos**.

## II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

**2.1** O Regime Jurídico aplicável à contratação dos candidatos aprovados é o regime **celetista**, sem qualquer correspondência com o regime jurídico dos servidores ou empregados públicos.

**2.2** Os candidatos aprovados e convocados para a contratação terão um contrato de experiência de 44 dias (CLT, art. 443, § 2º, "c"), prorrogável por mais 46 dias, a critério da Missão Sal da Terra (CLT, art 445, parágrafo único) e, ultrapassado esse período com avaliação prática positiva do candidato, o contrato se converterá em prazo indeterminado. É assegurada a rescisão antecipada do contrato de experiência, nos termos da legislação.

**2.3** Por se tratar de regime celetista, **a relação de trabalho é pautada por normas de direito privado sem qualquer garantia de estabilidade**, podendo o contrato de trabalho ser rescindido por iniciativa do empregador ou do empregado, bem como no caso de acumulação ilegal de funções, nas situações de necessidade de redução de quadro de pessoal e excesso de despesa.

**2.4** O horário de trabalho será definido pela **MISSÃO SAL DA TERRA** de acordo com suas necessidades.

**2.5** A lotação inicial do empregado não impede a sua transferência, mesmo sem anuência, para outra unidade de atribuição, para o desempenho de mesma função, admitindo-se inclusive alteração de localidade nos termos do Artigo 469 da CLT.

**2.6 Locais de Trabalho: MISSÃO SAL DA TERRA, CONFORME DESIGNAÇÃO DE CADA CARGO DEFINIDA NO ANEXO I.**

### **III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.391/72 e 70.436/72 ou que possua visto permanente no Brasil e todas as documentações necessárias descritas no item 10.14 deste edital para tomar posse na data da convocação;

**3.2** Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida no item **10.13** para o cargo e a documentação determinada no item **10.14** deste Edital.

**3.3** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

**3.4** Caso o candidato resida em localidades fora da zona urbana de Araguari, o mesmo arcará com as despesas de seu transporte para ir ao trabalho e vice-versa.

### **IV - DAS INSCRIÇÕES**

#### **4.1 DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

**4.1.1** As inscrições deverão ser feitas via INTERNET, no endereço eletrônico [www.inthebrath.com.br](http://www.inthebrath.com.br), conforme descrição abaixo:

- a) acesse o site [www.inthebrath.com.br](http://www.inthebrath.com.br) e clique, em inscrições abertas, sobre o processo seletivo que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- c) escolha a função, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- d) na próxima página você será direcionado para o site do PAGSEGURO
- e) na sequência, selecione a forma de pagamento se boleto e/ou cartão débito/crédito e finalize sua inscrição.

**4.1.2** Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax ou outra forma diferente da definida no item 4.1.1.

#### **4.2 - VIA INTERNET:**

a) Somente será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço <http://www.inthebrath.com.br>, solicitada a partir do dia **09/02/2018** até o dia **25/02/2018** (horário oficial de Brasília/DF), desde que efetuado seu pagamento até o dia **25/02/2018** através de **Boleto Bancário e/ou Cartão de Débito/Crédito** em nome de **INTHEGRA TALENTOS HUMANOS** – a ser emitido após o

preenchimento do formulário eletrônico de inscrição dos dados obrigatórios no endereço [www.inthebrath.com.br](http://www.inthebrath.com.br)

b) A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário e/ou confirmação do recebimento via cartão** referente a taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido por parte do banco.

c) Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento.

d) Caso opte pela forma de pagamento via boleto bancário, será de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

e) Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

f) A **Inthebra Talentos Humanos** não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet constante neste Edital.

#### **4.3 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

**4.3.1** Serão reservadas às Pessoas com Deficiência, 10% (dez por cento) das vagas totais existentes, ou que vierem a ser criadas, nos termos do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 conforme indicado no ANEXO I, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais..

**4.3.1.1** Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, desde que o novo valor não corresponda a mais de 20% (vinte por cento) do total de vagas daquele cargo.

**4.3.2** Caso haja convocação dos aprovados, a cada 9/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será convocado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

#### **4.3.3 - LAUDO MÉDICO**

**4.3.3.1** O candidato com deficiência deverá, no período das inscrições, enviar o **Laudo Médico** citado no subitem **4.3.3.7**, para concorrer às vagas reservadas.

**4.3.3.2** O candidato com deficiência que se inscrever, após efetuar inscrição, deverá enviar Laudo Médico (original) citado no subitem **4.3.3.7** por **CARTA REGISTRADA** ou por **SEDEX** com aviso de recebimento, ou ainda, entrega pessoalmente à **Empresa Inthebra Talentos Humanos**, localizada na Rua General Osório, 97 – Fundinho –Uberlândia – MG - CEP 38400-158. A data limite para postagem do Laudo Médico é o **último dia da inscrição, dia 25/02/2018**.

**4.3.3.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.

**4.3.3.4** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do decreto nº 3298/1999 e suas alterações assim definidas:

**4.3.3.4.1 Deficiência física:** Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**4.3.3.4.2 Deficiência auditiva:** Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

**4.3.3.4.3 Deficiência visual:** Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**4.3.3.4.4 Deficiência mental:** Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

**4.3.3.4.5 Deficiência múltipla:** Associação de duas ou mais deficiências

**4.3.3.5** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência e enviar o Laudo Médico conforme descrito no item **4.3.3.7**.

**4.3.3.6** Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, **não será considerado como pessoa com deficiência** para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

**4.3.3.7** Após a efetivação da inscrição, mediante preenchimento e envio por meio de formulário eletrônico, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Laudo médico, original e emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID , bem como a provável causa da deficiência, inclusive para **assegurar previsão de adaptação da sua prova**;

**b)** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, que necessitar de tempo adicional para fazer a leitura da prova e/ou tempo extra limitado em até 30 (trinta) minutos, além de apresentar a documentação indicada na letra “a” desta cláusula, deverá apresentar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência no ato da inscrição, por **CARTA REGISTRADA ou por SEDEX** com aviso de recebimento, ou ainda, entrega pessoalmente à Empresa Inthebra Talentos Humanos, localizada na Rua General Osório, 97 – Fundinho

–Uberlândia– MG - CEP 38400-168. A data limite para postagem do Laudo Médico é o último dia de inscrição, **25/02/2018**.

**c)** O candidato com deficiência visual, além de enviar documentação indicada na letra “a” desta cláusula, deverá **solicitar por escrito**, até a data de término das inscrições, o formato adaptado de sua prova, observados o item **4.3.3.8** deste edital, se necessário;

**4.3.3.8** Aos deficientes visuais amblíopes que solicitarem prova especial Ampliada será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**4.3.3.9** Aos candidatos que, dentro do período de inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:

a– item **4.3.3.7**, letra “a”, serão considerados como pessoas não portadoras de deficiência

b- Item **4.3.3.7**, letra “b”, não terão tempo adicional para realização da prova e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.

c– item **4.3.3.7**, letra “c”, não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado;

**4.3.4** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nessa cláusula (**4.3**), perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida na cláusula **4.3.1**.

**4.3.5** Será divulgada através do site [www.inthegrath.com.br](http://www.inthegrath.com.br), a relação dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de tratamento diferenciado deferido.

**4.3.6** Quando da convocação para o exame pré- admissional será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

**4.3.7** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**4.3.8** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **MISSÃO SAL DA TERRA**, que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

**4.3.9** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

**4.3.10** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44.

**4.3.10.1** *A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela MISSÃO SAL DA TERRA, através de avaliação pelo médico do trabalho e/ou através da equipe multiprofissional indicada pela Missão Sal da Terra.*

**4.3.10.2** A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.



**4.3.10.3** A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato também durante o período de experiência de **44 (quarenta e quatro)** dias com possibilidade de prorrogação por um período de **46 (quarenta e seis)** dias.

**4.3.10.4** A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e irrecorrível.

**4.3.11** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**4.3.12** Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados em lista à parte.

#### **4.4 – DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

No dia **26/02/2018** o candidato deverá conferir no site: **www.inthebrath.com.br**, se fora deferido seu requerimento de inscrição. Caso haja qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone: (34) 3234-6400 para verificar o ocorrido e solicitar a correção, ou enviar recurso através do email: **processost@inthebrath.com.br**.

#### **4.5 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

**4.5.1** As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade e deverão ser solicitadas no ato da inscrição.

**4.5.2** Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**4.5.3** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

**4.5.4** Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido.

**4.5.5** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

**4.5.6** Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

**4.5.7** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas ao local da prova estabelecido no Edital de Convocação, a **Inthebra Talentos Humanos** procederá a **inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento efetuado.**

**4.5.8** A **inclusão de que trata o item 4.5.7** será realizada de forma condicional e será confirmada pela **Inthebra Talentos Humanos, na fase de Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.**

**4.5.9** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5.7**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.6** Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo por ordem da **MISSÃO SAL DA TERRA**, que fará a devolução da quantia paga a título de inscrição, no prazo de **07 (sete) dias úteis** após o **comunicado oficial de cancelamento** disponibilizado no site [www.inthebrath.com.br](http://www.inthebrath.com.br) onde será divulgado os procedimentos para a solicitação da devolução do valor pago a título de inscrição no primeiro dia após o **comunicado oficial de cancelamento**.

## V – DA PROVA

**5.0** O processo seletivo será composto por dois tipos de provas, por Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Prática. O tipo de prova objetiva de múltipla escolha para o cargo e peso das questões, estão dispostos no **ANEXO II** do presente Edital.

**5.1** A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 20 (vinte) questões, que terá duração máxima de 03 (três) horas, nesta incluído o tempo para preenchimento da Folha de respostas.

**5.1.1** A prova objetiva consistirá de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) opções, de “A” a “D”, e uma única resposta correta.

**5.1.2** A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, considerando os pesos das questões.

**5.1.3** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade da prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do Processo, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora. Vale lembrar que deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

**5.1.4** Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de **40% (quarenta por cento)** do conjunto das questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**5.1.5** O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha é o apresentado no **ANEXO IV** ao presente edital

## VI - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

**6.1** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **03/03/2018** no município de Araguari/MG, em local e horário que serão divulgados no dia **01/03/2018**, no site: [www.inthebrath.com.br](http://www.inthebrath.com.br).

**6.2** O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova objetiva de múltipla escolha, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta, e só poderá ausentar-se do recinto de prova, depois de decorridos **60 (sessenta) minutos** do início das mesmas.

**6.3** A prova objetiva de múltipla escolha terá duração máxima de **03 (três)** horas nesta incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

**6.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

**6.5** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão a prova objetiva só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

**6.6** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

**6.7** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

**6.8** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização da prova, bem como outro documento que o identifique e que possua foto legível. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

**6.8.1** A identificação especial será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**6.9** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida no **subitem 6.6 e 6.7** deste Edital, **não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**

**6.10** Não será realizada prova fora do local, cidade, data e horário determinado, salvo por decisão justificada da Comissão e da Coordenação do Processo Seletivo.

**6.11** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização da prova, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

**6.12** Não será permitido ao candidato permanecer no local da prova objetiva com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo



deverá estar desligado e debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

**6.13** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização da prova, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

**6.14** Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

**6.15** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados, salvo por decisão justificada da Comissão e da Coordenação do Processo Seletivo.

**6.16** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova, sem acompanhamento de fiscal, após o início da prova.

**6.17** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

**6.17.1** O resultado oficial será disponibilizado no site da Inthebra. [www.inthebrath.com.br](http://www.inthebrath.com.br). na data de 08/03/2018.

**6.18** Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento na data de realização da prova resultará na eliminação automática do candidato.

**6.19** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

**6.20** As respostas da prova objetiva deverá ser transcrita a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. **Não haverá substituição da Folha de Respostas**, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do processo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, que contiver emenda ou rasura ou que não tenha sido assinalada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**6.21** **A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas implicará na eliminação automática do mesmo**

**6.22** No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**6.23** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A amamentação se dará nos momentos que se fizer necessária e não será dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova utilizado com a amamentação. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as prova.

**6.24** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo o candidato que, durante a realização da prova:

**6.24.1** usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

**6.24.2** for surpreendido dando e/ou recebendo de outro candidato auxílio para a execução da prova;

**6.24.3** utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou comunicar-se com outro candidato;

**6.24.4** faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

**6.24.5** recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização.

**6.24.6** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item **6.2**;

**6.24.7** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões;

**6.24.8** descumprir as instruções contidas no caderno de prova, e/ou na folha de respostas e/ou neste Edital;

**6.24.9** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**6.24.10** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

**6.24.11** fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.

**6.24.12** permanecer no local da prova objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, chapéu, touca, gorro etc.), caracterizando-se tentativa de fraude.

**6.24.13** se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos.

**6.25** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

**6.26** A ocorrência de fato ou situação que dificulte ou impossibilite a realização da prova no dia, local e horário estabelecido, a Missão Sal da Terra, reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio de jornal de grande circulação no município e/ou por outros meios necessários.

**6.27** A Inthebra Talentos Humanos não se responsabilizará por objetos deixados nas salas de aula e/ou dentro dos veículos estacionados próximos aos locais da realização da prova.

## VII- Quanto às provas:

### 7.1 Da Prova Objetiva:

7.2 Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

7.3 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.4 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

### 7.5 Do Julgamento Da Prova Objetiva:

7.5.1 A Prova Objetiva será computada pela soma algébrica dos pontos obtidos na prova, considerando o peso das questões.

7.5.2 Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá somar o número de acertos e multiplicar pelos pesos das questões, descritos no **ANEXO II** desse edital.

7.5.3 Será considerado aprovado o candidato que totalizar o mínimo de **40% (quarenta por cento) do conjunto das questões da prova objetiva.**

7.5.4 O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

### 7.6 Da Prova Prática:

7.6.1 A Prova Prática será realizada no local de atendimento da Missão Sal da Terra para os candidatos que obtiverem pontuação **igual ou superior a 40% (quarenta por cento)** obtidos na Prova Objetiva.

7.6.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a evolução do processo seletivo no site.

7.6.3 O candidato que faltar no dia da prova prática automaticamente será eliminado do processo seletivo.

7.6.4 A Prova Prática é de cunho eliminatório e classificatório.

### **7.7 Do Julgamento Da Prova Prática:**

**7.7.1** A Prova Prática tem o objetivo de avaliar o domínio do conhecimento teórico-prático do candidato, a articulação do raciocínio, a capacidade de enfrentar situações de risco e sob pressão, entre outros.

**7.7.2** Durante a realização da Prova Prática não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**7.7.3** A Prova Prática será realizada por profissionais da área específica.

**7.7.4** O candidato aprovado será convocado seguindo os critérios estabelecidos no **item VIII** desse edital.

## **VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

**8.1** A classificação final dos candidatos se dará por ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos no somatório da prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**8.2** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

**8.2.1** Tiver idade mais elevada: os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do Parágrafo único do Art.27 da Lei Federal 10741/2003, na data do resultado, levados em consideração o dia e mês de aniversário.

**8.2.2** Obtiver o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

**8.2.3** Obtiver o maior número de pontos nas questões de SU1.1S/Saúde Pública;

**8.2.4** Obtiver o maior número de pontos nas questões de Português;

**8.2.5** Obtiver o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais;

**8.3** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através da classificação por idade. Quem tiver idade mais elevada: na data do fechamento das inscrições, serão levados em consideração o dia e mês de aniversário.com critérios a serem divulgados previamente para os candidatos já pré-aprovados

**8.4** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no site: [www.inthebrath.com.br](http://www.inthebrath.com.br) .

## **IX – DOS RECURSOS**

**9.1** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados contra **todas as decisões** proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) Ao Edital;
- b) Ao indeferimento das inscrições;
- c) Às Questões da Prova e Gabarito oficial;
- d) Ao Resultado da Prova;
- e) À Classificação Geral.

**9.2** Os recursos deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

**9.2.1** Para a interposição de recurso o candidato deverá enviar um email para **processost@inthebrath.com.br** , não será aceito por outros meios de comunicação.

**9.2.2** Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito oficial, deverá ser elaborado um recurso por questão.

**9.2.3** Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

**9.2.4** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**9.2.5** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**9.3** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas;

**9.3.1** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, até a data de homologação. **Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão enviados para o e-mail do candidato.**

## **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela **Inthebra Talentos Humanos, por meio do e-mail: processost@inthebrath.com.br** ou Site: [www.inthebrath.com.br](http://www.inthebrath.com.br) .

**10.2** O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, com prorrogação automática por igual período, ou seja, por mais 01 (um) ano. Caso não seja de interesse da **MISSÃO SAL DA TERRA** a prorrogação, cabe à mesma manifestar-se.

**10.3** Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do período de experiência de 44 (quarenta e quatro) dias, prorrogável por mais 46 (quarenta e seis) dias, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.



**10.4** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**10.5** A **MISSÃO SAL DA TERRA** e a **INTHEGRA TALENTOS HUMANOS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**10.6** O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da **MISSÃO SAL DA TERRA**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

**10.7 A aprovação no Processo Seletivo assegura apenas a expectativa de direito a contratação, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a MISSÃO SAL DA TERRA poderá convocar os candidatos aprovados de acordo com suas necessidades, obedecendo sempre à ordem final de classificação.**

**10.7.1** Para eventuais convocações temporárias ou para substituição de empregado efetivo afastado temporariamente, a convocação se dará através da Lista de aprovados, obedecendo à ordem de classificação, sendo que se no curso da substituição, surgir vaga definitiva, o mesmo será convocado para efetivação, chamando o próximo da lista para completar o período de substituição temporária.

**10.7.2** No final da substituição temporária, o nome do candidato retornará para a lista de aprovados na classificação que obteve no Resultado Final do Processo Seletivo para futuras convocações seja temporárias para substituições ou efetivas.

**10.7.3** Em caso de recusa do candidato convocado para vaga temporária ou para substituição de empregado efetivo afastado temporariamente, seu nome permanecerá na lista de aprovados na classificação que obteve no Resultado Final do Processo Seletivo para futuras convocações, seja temporárias para substituições ou efetivas.

**10.8** O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo máximo de **48 horas úteis para apresentar as qualificações mínimas exigidas (item.14.13) e toda documentação exigida no edital (item.10.14) à MISSÃO SAL DA TERRA**, caso não se apresente perderá o direito à vaga. As convocações serão realizadas através de telegrama, com aviso de recebimento, endereçado ao endereço informado pelo candidato aprovado no ato de sua inscrição, sendo permitido que a convocação seja enviada também para endereço eletrônico (e-mail).

**10.9** A não apresentação do candidato convocado ou a recusa ao preenchimento da vaga para a qual foi inscrito implica em desistência do processo seletivo e renúncia ao direito de contratação, o que autoriza a Missão Sal da Terra a chamar o próximo candidato aprovado na lista de classificação. Não serão acolhidos pedidos de adiamento da contratação ou pedidos de “fim de fila”.

**10.10** O candidato convocado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela **MISSÃO SAL DA TERRA**, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**10.11** No ato da apresentação o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no cargo.

**10.12** Para o provimento no cargo efetivo o candidato convocado deve ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do trabalho indicado pela **MISSÃO SAL DA TERRA**.

**10.13** São requisitos básicos para investidura no cargo:

- I- a nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto 70.391/72 e 70.436/72, e Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- II- estar quite com as obrigações eleitorais;
- III- estar quite com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- IV- o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V- a idade mínima de dezoito anos;
- VI- aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego

**10.14** Documentos necessários para investidura do cargo:

#### **Originals**

- CTPS / Carteira de Trabalho (Páginas contendo os dados pessoais e foto) e Previdência Social;
- 01 Foto 3x4;
- Cartão de vacinas atualizado;
- Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido por junta médica indicada pela MISSÃO SAL DA TERRA solicitada a critério da administração que permitam auferir que o candidato encontra-se apto para exercer a função, através de laudo médico favorável. O candidato deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, 24 horas à partir da data de encaminhamento para o exame.
- Abertura de conta salário no banco da empresa Missão Sal da Terra.

#### **Cópia Simples**

- Curriculum Vitae (atualizado);
- Certidão de Nascimento (solteiro);
- Certidão de Casamento (casado) - Obrigatórios dados do cônjuge (Nome e CPF);
- Carteira de Identidade / RG;
- Cadastro Pessoa Física / CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (homens);
- Cópia do Número do PIS;
- Carteira de Trabalho (páginas com os dados pessoais e foto);
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Nascimento dos dependentes (se tiver filhos);
- Cartão Nacional de Saúde do titular e dependentes;
- Carteira de Vacinação dos dependentes (menores de 07 anos);
- CPF dos filhos maiores de 12 anos;
- Comprovante de escolaridade dos filhos entre 07 e 16 anos;
- Dados dos pais (Nome completo, data de nascimento e CPF);

- Comprovante de Residência: conta de água, luz ou telefone fixo, no seu nome (cópias frente e verso).
- Diploma do Curso / Certificado;
- Comprovante de Registro no Conselho da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
- Comprovante de pagamento da anuidade para o conselho da categoria para qual se inscreveu (exercício atual);
- Comprovante de Contribuição Sindical do Exercício Atual (anotação na CTPS ou guia de recolhimento emitida pelo sindicato de classe quitada);
- Título de Especialização (de acordo com a função);
- Residência Médica (de acordo com a função).

**10.14.1** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste subitem impedirá a contratação do candidato.

**10.15** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo da **MISSÃO SAL DA TERRA**.

**10.16** Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

- Anexo I: Cargo, Vaga, Qualificação Mínima, Jornada de Trabalho, Vencimento inicial e taxa de inscrição;
- Anexo II: Cargo, Prova, Número de Questões e peso por matéria;
- Anexo III: Cronograma;
- Anexo IV: Programa de Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- Anexo V: Atribuições do Cargo.

**10.17** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico [www.inthebrath.com.br](http://www.inthebrath.com.br) .

**10.18** Caberá à Coordenação de Talentos Humanos da MISSÃO SAL DA TERRA a homologação do resultado final.

**5 de Fevereiro de 2018, Araguari/MG.**

Terso Aguiar de Souza Junior

**Coordenador de Talentos Humanos**  
**Missão Sal da Terra**

## ANEXO I

**CARGO, VAGA, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA,  
 JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E TAXA DE INSCRIÇÃO.**

Código Cargo	Cargo	Vagas	Vagas Pessoas com Deficiência	Vencimento Inicial em Reais	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
					(Mensal)		(Em reais)
1	Técnico em Enfermagem 180h	20 + CR (CR= Cadastro de reserva)	Manteremos o critério de 10% para a vaga de Pessoas com deficiência.	R\$ 1.250,00	180h	Certificado no curso Técnico em Enfermagem + Registro no Órgão/Conselho de Classe competente.	R\$ 65,00

## ANEXO II

**CARGO, PROVA, NÚMERO E PESO DAS QUESTÕES**

Cargo	Prova	Nº de Questões	Peso das Questões
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Português	05	01
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	01
	SUS / SAÚDE PÚBLICA	05	02
	Conhecimentos Específicos	05	02
	Prova Prática (local a definir) para os aprovados com pontuação igual e/ou superior a 40 pontos obtidos na prova objetiva	05	02

## ANEXO III - CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
09/02/2018	<b>Publicação do Edital</b>	Site: <a href="http://www.inthebrath.com.br">www.inthebrath.com.br</a>
09/02/2018 a 25/02/2018	Período de Inscrições via INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo	Site: <a href="http://www.inthebrath.com.br">www.inthebrath.com.br</a>
25/02/2018	Data limite para entrega <b>dos laudos médicos para as pessoas com deficiência</b> que se inscreverem no processo seletivo	Inthebra Talentos Humanos, localizada na Rua General Osório, 97 – Fundinho - Uberlândia – MG - CEP 38400-158.
26/02/2018	Divulgação da relação dos inscritos	Site: <a href="http://www.inthebrath.com.br">www.inthebrath.com.br</a>
27/02/2018	Prazo para protocolo de recurso sobre as inscrições	E-mail: <a href="mailto:processost@inthebrath.com.br">processost@inthebrath.com.br</a>
28/02/2018	Resultado dos recursos sobre as inscrições	Site: <a href="http://www.inthebrath.com.br">www.inthebrath.com.br</a>
01/03/2018	<b>Divulgação do horário e do local de realização da prova</b>	Site: <a href="http://www.inthebrath.com.br">www.inthebrath.com.br</a>
03/03/2018	<b>Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha</b>	<b>Local e horário de realização: a definir</b>
05/03/2018	Divulgação do gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Site: <a href="http://www.inthebrath.com.br">www.inthebrath.com.br</a>
06/03/2018	Prazo para protocolo de recurso sobre o gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	E-mail: <a href="mailto:processost@inthebrath.com.br">processost@inthebrath.com.br</a>
07/03/2018	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla	Site: <a href="http://www.inthebrath.com.br">www.inthebrath.com.br</a>
08/03/2018	<b>Divulgação do resultado Oficial</b>	Site: <a href="http://www.inthebrath.com.br">www.inthebrath.com.br</a>
12/03/2018	Realização da Prova Prática	Site: <a href="http://www.inthebrath.com.br">www.inthebrath.com.br</a>
14/03/2018	<b>Divulgação do Resultado Final Oficial</b>	Site: <a href="http://www.inthebrath.com.br">www.inthebrath.com.br</a>
15/03/2018	<b>Publicação da Homologação</b>	Site: <a href="http://www.inthebrath.com.br">www.inthebrath.com.br</a>

**Observação:** Os meios de contato disponibilizados para o fornecimento de informações sobre o Processo Seletivo nº 01/2018 – TE180 são: Site: [www.inthebrath.com.br](http://www.inthebrath.com.br) e o E-mail: [processost@inthebrath.com.br](mailto:processost@inthebrath.com.br) .



## **ANEXO IV**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

#### **PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

##### **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES**

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil.

##### **SUS/ SAÚDE PÚBLICA E POLÍTICAS DE SAÚDE**

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.142/90. Decreto nº 7.508/11. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Provab. Mais Médicos. Cartão Nacional de Saúde. Programas de controle do câncer. Controle de tabagismo. Projeto Expande. O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Imunizações. Orientação e prevenção. Vigilância de A a Z. Calendário nacional de vacinação. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Políticas de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal/ Brasil Sorridente.

Práticas integrativas. Cadernos Humaniza

SUS: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_humanizasus\\_atencao\\_basica.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_basica.pdf).



Missão  
Sal da Terra

**MISSÃO SAL DA TERRA**  
Edital de Processo Seletivo nº 01/2018 – TE180  
**Cidade de Araguari/MG**  
Organização: Inthebra Talentos Humanos



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ética em Enfermagem. Promoção da Saúde e Cuidados Preventivos. Avaliação física. Enfermagem perioperatória. Assistência cirúrgica. Higiene, nutrição e saúde coletiva. Enfermagem em oncologia. Enfermagem no tratamento aos idosos e principais doenças que os acometem. Cuidado de adultos idosos ou incapacitados. Diabetes mellitus. Função e terapia respiratórias. Asma e alergia. Doenças sexualmente transmissíveis. Tratamento do paciente portador de HIV. Distúrbios do tecido conjuntivo. Doenças infecciosas. Distúrbios musculoesqueléticos, dermatológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, oculares, do ouvido, nariz e garganta, gastrintestinais, nutricionais, hematológicos, hepáticos, biliares, pancreáticos, imunológicos, metabólicos e endócrinos. Transtornos renais e urinários. Distúrbios ginecológicos e da mama. Saúde neurológica e sensorial. Saúde tegumentar. Enfermagem psiquiátrica. Enfermagem em anatomia, parasitologia e psicologia. Enfermagem neonatal. Saúde materna e fetal. Cuidados de Enfermagem durante o trabalho de parto e o parto. Cuidados à mãe e ao recém-nascido durante o período pós-parto. Complicações da gravidez. Crescimento e desenvolvimento pediátricos, avaliação física pediátrica. Problemas ortopédicos. Incapacidades do desenvolvimento. Exames diagnósticos e interpretação. Noções de assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em principais situações de urgência e emergência (pré-hospitalar e hospitalar). Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Queimaduras. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Administração do soro e vacina antirrábica. Cálculos de Medicamentos. Conhecimentos básicos de farmácia. Noções de medicamentos cardiovasculares. Pressão Arterial.

## **ANEXO V**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **Técnico em Enfermagem 180h**

- Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada, individualizada e integral aos clientes sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição;
- Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em gerais, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- Realizar as notificações das Doenças Compulsórias;
- Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- Colher e/ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames laboratoriais, segundo orientação;
- Realizar exames de eletrocardiográficos e registrar os eletrocardiogramas efetuados segundo instruções médicas ou da enfermagem;
- Auxiliar no atendimento de urgência e emergência;
- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando por sua conservação e comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
- Participar de programa de treinamento e reuniões quando convocado;
- Cumprir a escala de trabalho conforme estipulado pela Coordenação;
- Cumprir as Políticas de Segurança do Paciente implantados pela Instituição;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamento e programas de informática;
- Realizar o transporte dos pacientes para exames e transferências hospitalares;
- Conferir prescrição médica para iniciar administração de medicamentos bem como encaminhamento, conforme solicitação de exames complementares e diagnósticos;
- Manter setor organizado e limpo;
- Realizar registro seguro de toda assistência prestada.
- Apoiar o enfermeiro nas ações administrativas da enfermagem;



Missão  
**Sal da Terra**

**MISSÃO SAL DA TERRA**  
Edital de Processo Seletivo nº 01/2018 – TE180  
**Cidade de Araguari/MG**  
Organização: Inthebra Talentos Humanos



- Participar e auxiliar a equipe multiprofissional na execução dos procedimentos pertinentes;
- Executar atividades determinadas pelo enfermeiro responsável;
- Realizar a assistência em tempo integral;
- Realizar as atividades de enfermagem de acordo com POP's e normatização da CCIras;
- Executar outras atribuições afins, delegado pelo coordenador da unidade local.